



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DECRETO Nº 126/2018

Dispõe sobre a anulação do processo licitatório nº 009/2018, modalidade pregão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial a Lei de Licitações (Lei Federal n. 8666/93, consolidada) e Lei que instituiu a modalidade Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada),

Considerando que a licitação modalidade pregão nº 009/2018, processo licitatório nº 009/2018, encontra-se com vício de origem, tendo em vista o Prejulgado nº 1.399 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e,

Considerando o parecer jurídico nº 03/2018-AK, que opina pela anulação do processo licitatório, com base nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o processo licitatório nº 009/2018, modalidade pregão presencial nº 009/2018, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, 27 de fevereiro de 2018.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal